



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO X — N.º 56

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 1955

CONGRESSO NACIONAL

Convocação de sessão conjunta

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 1.º, §§ 1.º e 2.º, do Regimento Comum, e em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 1.º da Lei n.º 2.409, de 27 de Janeiro de 1955, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para a solenidade da entrega das insígnias do posto de Marechal do Exército Brasileiro ao Senhor Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, em sessão conjunta, a realizar-se no dia 5 de Maio do ano em curso, às 14,30 horas, no edifício da Câmara dos Deputados.

Senado Federal, 25 de Abril de 1955

NEREU RAMOS

Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 3 e 10 de Maio do ano em curso, às 14,30 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem os seguintes vetos presidenciais:

Dia 3 de Maio:

Veto ao Projeto de Lei (n.º 2.656, de 1952, na Câmara dos Deputados e n.º 65, de 1954, no Senado Federal), que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Serviço de Obras Sociais — Sociedade Civil de Amparo aos Necessitados.

Dia 10 de Maio:

Veto ao Projeto de Lei (n.º 3.031, de 1953, na Câmara dos Deputados e n.º 41, de 1954, no Senado Federal), que modifica o art. 40 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Senado Federal, 11 de Abril de 1955

NEREU RAMOS

Vice-Presidente, no exercício
da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 21, de 1955

Aprova o termo de renovação do contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Guaporé e Gaudêncio Araújo.

Art. 1.º — É aprovado o termo de renovação de contrato celebrado, em 12 de Dezembro de 1951, entre o Governo do Território Federal do Guaporé e Gaudêncio Araújo, para exercer a função de mecânico de viaturas desse Território, o salário mensal de Cr\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e oitenta cruzeiros).

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 27 de Abril de 1955

NEREU RAMOS

Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Republicado em virtude de incorreções.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 22, de 1955

Mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória do registro do termo de contrato celebrado entre o Conselho Nacional de Economia e Aníbal Villanova Villela.

Art. 1.º — É mantida a decisão do Tribunal de Contas, de 17 de Julho de 1953, que negou registro ao termo de contrato celebrado em 30 de Junho de 1953, entre o Conselho Nacional de Economia e Aníbal Villanova Villela, para exercer a função de auxiliar-técnico do mesmo Conselho.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 27 de Abril de 1955

NEREU RAMOS

Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Republicado em virtude de incorreções.

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Comissões Permanentes

Diretora

- 1 — Nereu Ramos — Presidente.
- 2 — Gomes de Oliveira — 1.º Secretário
- 3 — Freitas Cavalcanti — 2.º Secretário
- 4 — Carlos Lindenberg — 3.º Secretário

- 5 — Ezechias da Rocha — 4.º Secretário
- 6 — Maynard Gomes — 1.º Suplente
- 7 — Prisco dos Santos — 2.º Suplente
- Secretário — Luiz Nabuco, Diretor Geral da Secretaria.

Constituição e Justiça

- 1 — Cunha Mello — Presidente
- 2 — Argemiro Figueiredo — Vice-Presidente
- 3 — Armando Câmara

- 4 — Atílio Vivacqua
- 5 — Benedito Valadares
- 6 — Daniel Krieger
- 7 — Gilberto Marinho
- 8 — Jacob Maranhão
- 9 — Kerginaldo Cavalcanti
- 10 — Lourival Portes
- 11 — Ray Pameira

Secretário: João Alfredo Rivasco de Andrade.
Reuniões — Terças-feiras, às 10 horas.

De Economia

- 1 — Fernandes Távora — Presidente.
- 2 — Juracy Magalhães — Vice-Presidente.
- 3 — Júlio Leite.
- 4 — Sá Tinoco.
- 5 — Lima Teixeira.
- 6 — Tarcísio Miranda.
- 7 — Alô Guimarães.
- Secretário — Aroldo Moreira
- Reuniões, Terças-feiras, às 16 horas

Educação e Cultura

Presidente — Senador Loureira Pontes.

Vice-Presidente — Senador Jarbas Maranhão.

— Senador Sylvio Curvo.

— Senador Apolônio Sales.

— Senador Bernardes Filho.

Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

Secretário: Marília Pinto Amândio.

Serviço Público Civil

Presidente: Prisco dos Santos.

Vice-Presidente: Kerginaldo Cavalcanti.

Vivaldo Lima.

Ary Viana.

Armando Câmara.

Secretário: Julieta Ribeiro dos Santos.

Reuniões às quintas-feiras, às 15 horas.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Novais Filho — Presidente

Filinto Müller — Vice-Presidente

Neves da Rocha

Coimbra Buenc

Ary Viana

Secretário — Francisco Soares Arruda

Reuniões — às quintas-feiras às 15 horas

Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.

Cezar Vergueiro — Vice-Presidente

Alberto Pasqualini

Victorino Freire.

Parsifal Barroso.

Mathias Olympio.

Juracy Magalhães.

Lino de Matos

Júlio Leite.

Dinarte Mariz.

Domingos Velasco.

Othon Mäder.

Novais Filho.

Paul Fernandes

Filinto Müller.

Reuniões às quintas-feiras, às 10 horas.

Secretário — Renato Chermont.

Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.

Othon Mäder — Vice-Presidente

Guilherme Malaquias.

João Arruda.

Lino de Matos

Ruy Carneiro.

Sebastião Archer.

Secretário — Pedro de Carvalho Müller.

Reuniões — Quintas-feiras, às 13 horas.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS**REPARTIÇÕES E PARTICULARES****Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 30,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS**Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 39,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Redação

1 — Júlio Leite — Presidente

2 — Sebastião Archer — Vice-Presidente

3 — Alô Guimarães

4 — João Villasboa

5 — Saulo Ramos

Secretário — Cecília de Rezende Martins

Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente.

Bernardes Filho — Vice-Presidente

Gilberto Marinho

Loureira Pontes

Ruy Palmeira

Auro Moura Andrada

Mathias Olympio

Secretário: J. B. Castejon Branco

Reunião — segundas-feiras.

Saúde Pública

1 — Sylvio Curvo — Presidente

2 — Vivaldo Lima — Vice-Presidente

3 — Guilherme Malaquias

4 — Leônidas de Melo

5 — Pedro Ludovico

Secretário — Cecília de Rezende Martins

Segurança Nacional

1 — Onofre Gomes — Presidente.

2 — Caiado de Castro — Vice-Presidente.

3 — Magalhães Barata.

4 — Gilberto Marinho.

5 — Sylvio Curvo.

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Comissão Mista de Reforma Eleitoral

Senador Cunha Mello — Presidente.

Senador Ruy Palmeira — Vice-Presidente.

Deputado Ulysses Guimarães — Relator.

Senadores:

Atílio Vivacqua.

Lucio Bittencourt.

Filinto Müller.

Alô Guimarães.

Deputados:

Ernani Sátiro.

Colombo de Souza.

Oliveira Brito.

Pereira Filho.

Raimundo Brito.

Secretário: Marília Pinto Amândio.

Comissão Especial de Revisão Da Consolidação das Leis do Trabalho

Lima Teixeira — Presidente.

Júlio Leite — Vice-Presidente.

Paulo Fernandes — Relator.

Rui Carneiro.

Othon Mäder.

Kerginaldo Cavalcanti.

Secretário — Francisco Soares Arruda.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Atas das Comissões**Comissão de Legislação Social**

2.ª REUNIÃO, EM 28 DE ABRIL DE 1955

As 10,45 horas, numa das Salas do Senado Federal, reúne-se esta Comissão, sob a presidência do Sr. Senador Lins Teixeira, presentes os Srs. Senadores Guilherme Malaquias, João Arruda, Sebastião Archer, Ruy Carneiro e ausentes, com causa justificada, os Srs. Senadores Lino de Mattos e Othon Mäder.

Lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior, o Sr. Presidente distribui ao Sr. Senador Lino de Mattos o Projeto de Lei da Câmara n.º 47, de 1955, que institui o salário mínimo para o trabalhador e sua família.

A seguir, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Guilherme Malaquias, que passa à leitura de seu parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 282, de 1951, que altera o Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho). Submetido a votos, o parecer é aprovado unanimidade.

E' aprovada a proposta do Sr. Presidente, no sentido de que se remeta o projeto votado à Comissão Especial da Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho, uma vez que este pretende modificar um dos dispositivos da citada Consolidação.

Ainda pelo Sr. Senador Guilherme Malaquias, é relatado favoravelmente o Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1953, que dispõe sobre a cláusula de assiduidade ou frequência para aumento de salário, que é aprovado, contra o voto do Sr. Senador João Arruda.

Finalmente, pelo Sr. Senador Ruy Carneiro é relatado favoravelmente o Projeto de Lei da Câmara n.º 70, de 1954, que dispõe sobre a situação dos empregados, porteiros, zeladores, faxineiros e serventes de prédios de apartamentos residenciais. O Relator pronuncia-se igualmente à aprovação das emendas. O parecer é aprovado unanimemente.

A seguir, a Comissão resolve que as reuniões serão realizadas, nas quintas-feiras, após as sessões plenárias.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Pedro de Carvalho Müller, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Finanças

QUARTA REUNIÃO, EM 13 DE ABRIL DE 1955

As 10 horas e 30 minutos, sob a presidência do Sr. Alvaro Adolpho, presentes os Srs. Cezar Vergueiro, Júlio Leite, Mathias Olympio, Othon Mäder, Domingos Velasco, Juracy Magalhães, Alberto Pasqualini, Paulo Fer-

nandes, Lino de Matos e Vitorino Freire, reúne-se a Comissão de Finanças. Deixam de comparecer os srs. Filinto Müller, Dinarte Mariz, Novais Filho e Parsifal Barroso.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente anuncia a seguinte distribuição:

— ao Sr. Lino de Matos, o Projeto de Lei da Câmara n.º 2, de 1954, que retifica a Lei n.º 1.757, de 10 de dezembro de 1952, que extingue a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1953;

— ao Sr. Juracy Magalhães o Projeto de Lei da Câmara n.º 27, de 1954, que equipara as tarifas alfandegárias do arame de alumínio às do ferro galvanizado;

— ao Sr. Othon Mader o Projeto de Decreto Legislativo número 36, de 1954, que aprova o termo do contrato celebrado entre o Departamento de Correios e Telégrafos e a firma José Gentil S. A.;

— ao Sr. Júlio Leite o Projeto de Lei da Câmara número 248, de 1954, que cria, na 2.ª Região da Justiça do Trabalho, uma Junta de Conciliação e Julgamento e dá outras providências; e o Projeto de Lei da Câmara número 216, de 1954, que transforma em cargo isolado de provimento efetivo, de chefe de portaria, padrão I, os atuais onze cargos isolados de provimento efetivo de chefe de Portaria dos Quadros Suplementares dos Ministérios da Agricultura, Fazenda, Trabalho, Indústria e Comércio e Viação e Obras Públicas e Guerra;

— ao Sr. Parsifal Barroso o Projeto de Lei do Senado n.º 46, de 1952, que autoriza a ereção de um monumento que perpetue a memória do Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca, e o Projeto de Lei da Câmara n.º 83, de 1951, que extingue a Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas, e dá outras providências;

— ao Sr. Paulo Fernandes, o Projeto de Lei da Câmara n.º 232, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel do Domínio da União ao Município do Piraí, no Estado do Rio de Janeiro, o Projeto de Lei da Câmara n.º 228, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00, para ocorrer a despesas de toda e qualquer natureza com a realização da IV Festa Nacional do Trigo e da Exposição Agropecuária e Industrial; o Projeto de Lei da Câmara n.º 155, de 1954, que autoriza a Sociedade Nacional de Agricultura a vender a área remanescente do Horto Frutícola da Fazenda, e dá outras providências; o Projeto de Decreto Legislativo n.º 62, de 1954, que aprova termo do contrato celebrado entre a Divisão de Obras do Departamento de Administração e a firma S. Manela & Cia. Ltda.; o Projeto de Decreto Legislativo n.º 33, de 1954, que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro do termo da renovação do contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Moritz Machabenski; o Projeto de Decreto Legislativo n.º 44, de 1954, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Luiz Augusto Lima e sua mulher; o Projeto de Decreto Legislativo n.º 54, de 1954, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a Associação do Registro Genealógico da Raça Schwyz do Brasil; o Projeto de Decreto Legislativo n.º 32, de 1954, que aprova o contrato de cooperação celebrado entre o Governo Federal e Antonio da Costa Siebra e sua mulher Maria Adriana Moreira; o Projeto de Decreto Legislativo número 14, de 1954, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do contrato cele-

brado entre o Ministério da Agricultura e a firma Irmãos Caloso de Almeida; o Projeto de Decreto Legislativo número 51, de 1954, e o Projeto de Decreto Legislativo n.º 55, de 1954, que aprova o termo de contrato de cooperação celebrado entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e Franceline Rodrigues de Souza e sua mulher — Francisca Roque de Souza;

— ao Sr. Novais Filho o Projeto de Lei da Câmara n.º 327, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 250.000,00, para atender às despesas com a construção de um pedestral para a estatua do Barão do Rio Branco; o Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 2.859.000,00, para atender às despesas decorrentes da visita ao Brasil do General Anastasio Somoza, Presidente da Nicarágua; o Projeto de Lei da Câmara n.º 347, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 850.000,00, destinado a ocorrer ao pagamento de contribuição do Brasil para o programa Ampliado de Assistência Técnica da Organização das Nações Unidas; o Projeto de Decreto Legislativo n.º 88, de 1953, que aprova o termo do Convênio Cultural entre o Brasil e os Estados Unidos em Washington, em 17 de outubro de 1950, e o Projeto de Lei da Câmara n.º 329, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 1.500.000,00 para ocorrer às despesas com um monumento a ser oferecido à cidade de Nova York, nos Estados Unidos da América.

Inicialmente o Sr. Mathias Olympio lê parecer favorável, aprovado pela Comissão, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 44, de 1955, que altera os valores dos símbolos referentes aos vencimentos de cargos isolados e funções gratificadas das Secretarias e Serviços auxiliares dos Órgãos do Poder Judiciário.

O Sr. Júlio Leite oferece parecer: — favorável, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, crédito especial para os fins e na forma que especifica;

— favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 250, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 1.500,00, para regularização de despesas no exercício de 1951;

— contrário ao Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1954, que dispõe sobre o preenchimento de vagas de coletoras federais. A Comissão aprova os pareceres.

O Sr. Vitorino Freire apresenta parecer favorável, aprovado pela Comissão, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 213, de 1954, que modifica o art. 4.º e seu parágrafo, da lei n.º 305, de 18 de junho de 1948 (Quota do Imposto de Renda, destinada aos Municípios).

Em seguida o Sr. Juracy Magalhães dá parecer:

— ao Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1952, que modifica o decreto-lei n.º 9.760, de 5-9-48, que dispõe os bens imóveis da União, concluindo seja preliminarmente ouvido a respeito o Ministério da Fazenda;

— contrário ao Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1951, que estabelece disposições para a criação de sociedades destinadas ao financiamento de indústrias básicas e outras. Os pareceres são aprovados pela Comissão.

Ainda o Sr. Juracy Magalhães oferece parecer às emendas apresentadas em plenário, de ns. 1 a 4, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 373, de 1953, que dispõe sobre a fabricação e comércio de vinhos, seus derivados e bebidas em geral e dá outras providências. Manifesta-se o Relator favoravelmente às emendas de ns. 2 e 3, e favoráveis às subemendas apresentadas pela Comissão de Economia às emendas de ns. 1 e 4. O parecer é aprovado pela Comissão.

Finalmente o Sr. Othon Mader emite os seguintes pareceres:

— favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 53, de 1954, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento de Correios e Telégrafos e a firma Napoleão de Araújo Lima;

— favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 49, de 1954, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento de Correios e Telégrafos e a firma Construtora Ebra Ltda.;

— favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1954, que submete à apreciação desta Casa o Texto do Acordo Básico para concessão de Assistência Técnica entre o Brasil e a Organização das Nações Unidas;

— favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 72, de 1954, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento de Correios e Telégrafos e a firma Construções, Comércio e Indústria S. A.;

— favorável, com emenda de redação, ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 48, de 1954, que aprova o termo do contrato celebrado entre o Departamento de Correios e Telégrafos e a firma imobiliária José Gentil S. A.;

— favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1954, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento de Correios e Telégrafos e a firma Paulo Brandão & Cia. Ltda.;

— favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 29, de 1954, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento de Correios e Telégrafos e a firma imobiliária José Gentil S. A.;

— favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 164, de 1954, que revoga o dec.º lei n.º 347, de 23-3-38, que derogou o § 1.º do decreto número 24.511, de 29 de junho de 1934;

— contrário ao Projeto de Lei da Câmara n.º 16, de 1951, que altera disposições da lei n.º 27, de 15 de fevereiro de 1947.

Os pareceres são aprovados pela Comissão, tendo o Sr. Domingos Velasco opinado pela rejeição do Projeto de Decreto Legislativo n.º 48, de 1954.

Também o Sr. Othon Mader usa da palavra para declarar que lhe foi distribuído o Projeto de Lei da Câmara n.º 333, de 1952, que dispõe sobre a participação dos empregados nos lucros das empresas. O Conselho Nacional de Economia, solicitado a se pronunciar a respeito pediu um prazo de 90 dias, a fim de que possa realizar as necessárias pesquisas para a elaboração de seus trabalhos. Por estas razões, consulta seus pares sobre a possibilidade de requerer em plenário o referido prazo, a fim de que possa a Comissão de Finanças tomar conhecimento deste trabalho e, então, emitir seu parecer definitivo.

O Sr. Juracy Magalhães sugere, e a Comissão aprova, seja o requerimento redigido em nome da própria Comissão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Renato Chermont, a presente Ata, que uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

Sobre a Mesa para recebimento de emendas

Nos dias 29 de abril e 2 de maio: 1.º — Projeto de Resolução n.º 5, de 1955, que dispõe sobre a aplicação do art. 2.º do Decreto Legislativo n.º 68, de 1954.

Oradores inscritos para a 24.ª Sessão em 29-4-55

- 1.º — Senador Prisco dos Santos
- 2.º — Senador Othon Mader.

ATA DA 23.ª SESSÃO DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 28 DE ABRIL DE 1955

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NEREU RAMOS, FREITAS CAVALCANTI E CARLOS LINDENBERG

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Melo — Prisco dos Santos — Magalhães Barata — Sebastião Archer — Arêa Leão — Mathias Olympio — Leonidas Melo — Onofre Gomes — Parsifal Barroso — Fernandes Távora — Ruy Carneiro — João Arruda — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Sales — Novais Filho — Ezequias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Júlio Leite — Maynard Gomes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Atílio Vivacqua — Ari Viana — Sá Tinoco — Guilherme Maluquias — Caetano de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Lúcio Bittencourt — Cesar Vergueiro — Lino de Matos — Moura Andrade — Domingos Velasco — Coimbra Bueno — Silvio Curvo — Othon Mader — Gomes de Oliveira — Nereu Ramos — Saulo Ramos — Alberto Pasqualini. (44).

O SR. PRESIDENTE:

Acham-se presentes 44 Srs. Senadores; Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 2.º SUPLENTE:

(Servindo de 2.º Secretário) procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 4.º SECRETARIO:

(Servindo de 1.º) lê o seguinte

Expediente

MENSAGEM N.º 126-55

Senhores Membros do Congresso Nacional

Em obediência ao disposto no artigo 30, da Lei n.º 1.628, de 20 de junho de 1952, tenho a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências o relatório elaborado pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico sobre o desenvolvimento, em 1954, do programa referido nas Leis ns. 1.474, de 28 de novembro de 1951, e 1.518, de 24 de dezembro de 1951. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1955.

— Carlos Luz.
Ministério da Fazenda.
Exposição n.º 246 — 23-4-955.

Apresentação, pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, de exposição sobre o programa de reaparelhamento econômico referente a 1954. Observância do disposto no art. 30, da Lei n.º 1.628, de 20 de junho de 1952. Necessidade de encaminhamento, quanto antes, do trabalho unexo ao Congresso Nacional.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. De conformidade com o disposto no art. 30, da Lei n.º 1.628, de 20 de junho de 1952, o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico deve apresentar, anualmente e até o trigésimo dia depois do início da sessão legislativa ordinária do Congresso Nacional um relatório completo sobre o desenvolvimento do programa referido nas Leis ns. 1.474, de 26 de novembro de 1951 e 1.518, de 24 de dezembro de 1951, para ser submetido à consideração do Poder Legislativo.

2. A dezessete último, foram encaminhados ao meu Gabinete duas vias do trabalho elaborado pela citada autarquia, contendo minuciosa exposição sobre o assunto e contendo dados objetivos a respeito das suas atividades no tocante ao desenvolvimento econômico, bem como apreciações pertinentes à situação econômico-financeira do país, especialmente quanto à conjuntura econômica em 1954.

3. Cabe, agora, a Vossa Excelência, em obediência ao dispositivo legal de início mencionado, remeter ao exame e deliberação dos Srs. Congressistas o trabalho anexo, razão por que submeto à assinatura de Vossa Excelência a Mensagem em anexo, a fim de se concretizar o cumprimento da Lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais respeitosa consideração. — José Maria Whitaker.

Auxílio: — Um impresso.

Exposição sobre o Programa de Reaparelhamento Econômico.

A Comissão de Economia.

Mensagens de ns. 127 e 133-55, do Sr. Presidente da República, devolvendo autógrafos dos Projetos de Leis da Câmara, ns. 94-53, 58, 102, 158 e 231-54, 3-55, já sancionados, e acusando o recebimento da de n.º 99-55, desta Casa, respectivamente.

Mensagem n.º 134, de 1955

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que no uso da atribuição que me conferem os artigos 70, parágrafo 1.º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei da Câmara n.º 934, de 1951 (no Senado, n.º 95, de 1953), por considerá-lo contrário aos interesses nacionais, em face das razões que passo a expor.

O projeto declara isentas de imposto de consumo as casas pré-fabricadas de qualquer material, produzidas no país, e, por mera extensão, exclui do mesmo tributo "todas as acessórios e instalações complementares".

Acutece, porém, que as casas de qualquer tipo não estão e nunca foram sujeitas a imposto de consumo, sendo lícito admitir, portanto, que o real objetivo da lei consiste na isenção dos "acessórios e instalações complementares", isto é, das partes de casa sobre as quais incide o tributo, tais como, ferrolhos, fechaduras, tancos e frisas para assadeiras, talhas prensadas e outros objetos e utensílios semelhantes.

A forma por que foi redigido o projeto impossibilita qualquer ação fiscal eficiente, capaz de eliminar fraudes e abusos, se o mesmo for convertido em lei.

Torna-se impossível distinguir nas peças, ora tributáveis e que se destinam a instalações em residências, quais as que serão utilizadas em casas pré-fabricadas.

A isenção é dada, de forma ampla, sem determinação expressa de que só se aplica aos acessórios e instalações oriundos de estabelecimentos industriais que se dediquem, exclusivamente, a casas pré-fabricadas.

Não é mesmo comum a existência de fábricas desse tipo, em que sejam manufaturados todos os acessórios e

instalações complementares de uma casa.

Em geral, a própria indústria se abastece de peças e utensílios diversos em outros estabelecimentos especializados.

Dêsse modo, todas as fábricas de artigos dessa natureza iriam pleitear a isenção do imposto de consumo para grande parte de sua produção, ora sujeita a tributo, sacrificando os interesses do Erário.

Convertida a proposição em lei, todo o material suscetível de emprego na composição das casas pré-fabricadas escaparia à incidência, mesmo que de fabricação de terceiros, com grave dano aos cofres públicos, pela repercussão prejudicial no sistema tributário vigente.

Por outro lado, não teria o Fisco meios de apurar, através de peças e acessórios avulsos, a ocorrência do critério que deve presidir a isenção, nos termos do Projeto, isto é, o custo total da construção da casa, que não deve exceder de Cr\$ 800,00 por metro quadrado.

O projeto tem, sem sombra de dúvida, elevado aspecto social que reclama a atenção dos poderes públicos qual seja o do barateamento da casa popular.

Na forma que apresenta, todavia, concederá favores de amplitude desproporcionada com os justos objetivos que colima e sacrificará os interesses da Arrecadação, dificultando, grandemente, a ação dos órgãos fiscais.

São estas as razões que me levaram a vetar o projeto de lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 26 de abril de 1955. — Carlos Luz.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Concede isenção de imposto de consumo para casas pré-fabricadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam isentos de imposto de consumo as casas pré-fabricadas de qualquer material, produzidas no país, em série, para habitação popular, desde que sejam da fábrica prontas e desmontadas e que o preço unitário, com todos os acessórios e instalação complementares, não exceda de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) por m2 (metro quadrado).

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 15 de abril de 1955. — Nereu Ramos. — Carlos Gomes de Oliveira. — Carlos Lindenberg.

A Comissão Mista encarregada de relatar o Veto.

Ofícios:

— Do Sr. ministro da Aeronáutica, encaminhando as seguintes

INFORMAÇÕES

Em 27 de abril de 1955.

Senhor Primeiro Secretário.

Em resposta ao ofício n.º 240, de 31 de março último, com o qual V. Excia. encaminhou a este Ministério o Requerimento n.º 115-1955, apresentado pelo Sr. Senador Lúcio Bitencourt, tenho a honra de prestar os esclarecimentos que se seguem a respeito das últimas majorações tarifárias concedidas às empresas de transporte aéreo.

Quesito a — Sim, e três foram as majorações de tarifa ultimamente concedidas aos nossos transportadores aéreos.

A majoração de tarifas foi calculada para compensar o acréscimo de despesas decorrentes do aumento salarial. O aumento de despesas do pessoal sendo, porém, uma fração va-

riável do total de despesas em cada empresa, foi considerada para cálculo do aumento percentual das tarifas uma média entre os transportadores.

A primeira dessas majorações ocorreu em 16-11-53, para fazer face ao aumento de salários, e o foi na base de 15%; a segunda, em virtude do novo salário mínimo, foi concedida em 1-8-54, na base de 40% e, por último, uma terceira majoração, em 1-11-55, na base de 7%, para efeito de reajustamento salarial e mais 15% para atender às necessidades advindas com a majoração dos ágios sobre os combustíveis.

Quesito b — Em todos esses casos só foi levado em consideração o aumento da despesa acrescida, não tendo sido prevista, assim, qualquer parcela visando a uma melhor remuneração do capital dessas despesas.

Quesito c — Finalmente, quanto a esse quesito, devo esclarecer que, no momento, o Ministério só dispõe de elementos com que informar os pe-

ríodos dos lucros anuais das empresas subvencionadas, relativamente aos anos de 1952 e 1953, pois que só a trinta do corrente mês, término do prazo para apresentação dos balanços das empresas referidas, poderá contar com os dados sobre o ano de 1954. Por esse motivo, obviamente excluem-se também os exercícios de 1955 e 1956.

2. No quadro anexo, V. Excia. encontrará, assim, os períodos correspondentes aos mencionados anos de 1952 e 1953.

3. Data vênica, este Ministério deixa de responder aos itens c e d do requerimento em tela, por envolverem matéria fora de sua competência, já que são de alçada de outros órgãos da administração pública.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos da minha elevada estima e mais distinta consideração. — Tenente Brigadeiro — Eduardo Gomes, Ministro da Aeronáutica.

LUCRO ANUAL DECLARADO PELAS COMPANHIAS DE NAVEGAÇÃO AEREA SUBVENCIONADAS PELO GOVERNO

1952

EMPRESA	RESULTADO	IMPORTANCIA
		Cr\$
PANAIR	Prejuízo	24.960.556,40
CRUZEIRO	Lucro	301.955,50
AEROVÍAS	Prejuízo	30.385.590,90
VARIG	Lucro	1.580.181,90

1953

EMPRESA	RESULTADO	IMPORTANCIA
		Cr\$
PANAIR	Lucro	6.677.415,60
CRUZEIRO	Lucro	4.096.905,10
AEROVÍAS	Prejuízo	41.550.519,20
VARIG	Lucro	3.189.432,60

Ao Requerente.

— da Câmara Municipal de Marília, São Paulo, sugerindo seja conferida uma medalha especial ao médico norte-americano, Dr. Jonas Salk, pela descoberta da vacina contra a poliomielite;

— da Câmara Municipal de Santo André, São Paulo, sugerindo que as contribuições devidas à Petrobrás pelos proprietários de automóveis sejam pagas em parcelas mensais;

— da Câmara Municipal de Pinhal, São Paulo, manifestando a confiança do povo daquela cidade em que sejam tomadas em consideração as sugestões do Sr. Ministro Edgard Costa sobre a lei eleitoral;

— da União Estadual dos Estudantes do Espírito Santo, formulando apelo no sentido de que as casas do Congresso Nacional concedam licença para que os seus membros, quando

considerados culpados, sejam processados pelos tribunais do país;

— da Câmara Municipal de Goiânia, comunicando haver aprovado um voto de congratulações ao Sr. Senador Coimbra Bueno pelo fato de haver iniciado os seus trabalhos no Senado, alertando a consciência da nação para o problema da mudança da capital da República;

— do Provedor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, remetendo mapa-resumo dos serviços gratuitos prestados ao público pelos Hospitais Gerais de Clínica Médica da mesma Irmandade;

— da Presidente da Bandeira Paulista de Alfabetização, remetendo as conclusões do Congresso Interamericano de Educação de Base, realizado de 1 a 7 de julho de 1954.

1 — Comunicações de posse de autoridades:

Do Governador do Território do Guaporé, Ten. Cel. José Ribamar Miranda;

Do Prefeito Municipal de Nazare, Bahia;

2 — Prestação de contas de quotas de imposto de renda das Prefeituras de:

Cruz do Espírito Santo (Paraíba);

Itabaiana (Sergipe);

Brotas de Macaúbas (Bahia);

Casa Branca (São Paulo);

Timbó (Santa Catarina);

3 — Congratulações pela inauguração da Refinaria Presidente Bernardes:

Das Câmaras Municipais de Americana e Guaratinguetá (São Paulo);

SAO LIDOS E VAO A IMPRIMIR OS SEGUINTE PARECERES

Pareceres n.ºs. 407 e 408, de 1955

N.º 407, de 1955

Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 54-54, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a Associação do Registro Genealógico da Raça Schwyz do Brasil.

Relator: Sr. Nestor Massena.

Por ofício do seu 1.º Secretário n.º 1.321, de 16 de agosto do corrente ano, a Câmara dos Deputados enviou ao Senado o projeto de lei n.º 54, de 1954, que teve naquela Câmara o n.º 4-332-A, de 1954.

O projeto originou-se de comunicação do Tribunal de Contas daquela Casa do Congresso Nacional de haver recusado o registro do contrato celebrado entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a Associação do Registro Genealógico da Raça Schwyz do Brasil, para manutenção desse registro, por não ter sido atendida integralmente a diligência ordenada pelo referido Tribunal no sentido de que — a) mediante termo aditivo, fosse completada a classificação orçamentária mencionada na cláusula 1.ª do contrato, bem como fossem indicadas o número e data do empenho que onde correria a despesa; e — b) fossem apresentados documentos de quitação com o Imposto de Renda, certidão de obediência à lei dos dois terços e prova de quitação com o serviço militar, de quem firmou o termo do contrato.

A Comissão de Tomada de Contas da Câmara dos Deputados, ao se manifestar sobre a comunicação do Tribunal de Contas, opinou que "a Associação contratante exerce, em nosso País, uma função de alta importância para o desenvolvimento e melhoria do gado Schwyz, no Brasil. Não nos parece razoável que exigências de caráter meramente formal, como a de completar a classificação orçamentária quase perfeita da cláusula primeira do contrato, ou a de apresentar documentos obviamente já apresentados por ocasião dos contratos anteriores, devam servir de óbice à aprovação do mesmo".

Opinou assim, a dita Comissão pela aprovação do contrato, com o seguinte Projeto:

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1.º É aprovado o contrato celebrado entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a Associação do Registro Genealógico da Raça Schwyz do

Brasil, para a manutenção do registro genealógico da raça Schwyz.

Art. 2.º. Revogam-se as disposições em contrário."

É este o projeto ora submetido ao parecer da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal.

PARECER

A Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal é favorável à aprovação do projeto n.º 54 de 1954, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a Associação do Registro Genealógico da Raça Schwyz do Brasil, por nada haver contra o mesmo e, ainda, pelas razões em que o fundamenta a Comissão de Tomada de Contas dos Deputados.

Sala Rui Barbosa, em 20 de outubro de 1954. — *Aloysio de Carvalho*, Presidente em exercício. — *Nestor Massena*, Relator. — *Joaquim Pires*. — *Cícero de Vasconcelos*. — *Ferreira de Souza*. — *Luiz Tinoco*. — *Atílio Vivacqua*.

N.º 408 de 1955

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 54, de 1954.

Relator: Sr. Paulo Fernandes

Em sessão de 30 de dezembro de 1953, denegou o Tribunal de Contas registro ao contrato celebrado entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a Associação do Registro Genealógico da Raça Schwyz do Brasil, para a manutenção de serviços de registro genealógico de bovinos, sob a alegação de não haverem sido satisfeitas exigências julgadas necessárias por aquela alta Corte.

Os pareceres das Comissões de Tomada de Contas — da Câmara dos Deputados — e de Constituição e Justiça — do Senado Federal —, concluem pelo excesso de formalismo do Tribunal de Contas, no caso em apreço, maxime por tratar-se de contrato destinado a beneficiar instituição que exerce função de alta importância para a pecuária nacional, com o que concordamos plenamente.

Em face do exposto, e atendendo a pronunciamentos anteriores desta Comissão, opinamos pela aprovação do Decreto Legislativo que aceita o contrato celebrado.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 1955. — *Alvaro Adolfo*, Presidente. — *Paulo Fernandes*, Relator. — *Juracy Magalhães*. — *Domingo Velasco*. — *Cezar Vergueiro*. — *Julio Leite*. — *Alberto Pasqualini*. — *Passifal Barroso*.

Pareceres n.ºs. 409 e 410, de 1955

N.º 409, de 1955

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 55-54, que aprova o termo de contrato de cooperação celebrado entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e Francisco Rodrigues de Sousa e sua mulher Francisca Roque de Sousa.

Relator: Sr. Nestor Massena

O projeto n.º 55-54, originário da Câmara dos Deputados, onde teve o n.º 4.367-A de 1954, aprova o termo de contrato de cooperação celebrado entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e Francisco Rodrigues de Sousa e sua mulher Francisca Roque de Sousa para financiamento das obras destinadas à irrigação em terras de sua propriedade situadas no Município de Jucás, Estado do Ceará.

O Tribunal de Contas da União negou registro ao referido contrato sob o fundamento de que não foi cumprida, diligência no sentido de ter sido o contrato assinado por Francisco Rodrigues de Sousa em seu nome e no de sua mulher.

Acontece, que conforme assinala a Comissão de Tomada de Contas da Câmara dos Deputados, que "após a remessa do processo a esta Comissão, o documento em apreço foi pelo Diretor de Divisão de Orçamento do Ministério da Agricultura encaminhado ao Tribunal de Contas, que, por sua vez, o submeteu à apreciação do Congresso".

Decorreu desta circunstância a apresentação do projeto ora relatado, ao qual dá assentimento a Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal.

Sala Rui Barbosa, em 5 de novembro de 1954. — *Aloysio de Carvalho*, Presidente em exercício. — *Nestor Massena*, Relator. — *Flávio Guimarães*. — *Gomes de Oliveira*. — *Luiz Tinoco*. — *Joaquim Pires*. — *Mozart Lago*.

N.º 410, de 1955

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 55, de 1954.

Relator: Sr. Paulo Fernandes

Nada há a opor quanto à aprovação do Decreto Legislativo proposto pela Comissão de Tomada de Contas da Câmara dos Deputados, que determina registro ao presente termo de contrato.

O ato denegatório daquela Corte, segundo se depreende do exame da matéria, decorreu de não haver sido feito a juntada de procuração dos interessados a Oscar Roque Bezerra, que os representou na assinatura do contrato de cooperação em causa.

Posteriormente, entretanto, conforme comunica oficialmente o próprio Tribunal de Contas, foi sanado aquela falha do processo.

Assim, sendo, opinamos favoravelmente ao projeto.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 1955. — *Alvaro Adolfo*, Presidente. — *Paulo Fernandes*, Relator. — *Cezar Vergueiro*. — *Juracy Magalhães*. — *Julio Leite*. — *Othon Mäder*. — *Alberto Pasqualini*. — *Domingo Velasco*. — *Passifal Barroso*.

Pareceres n.ºs. 411, 412 e 413, de 1955

N.º 411, de 1955

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 99-53, que reestrutura o Serviço da Dívida Interna Fundada Federal, e dá outras providências.

Relator: Sr. Ferreira de Sousa

Provocado pelo Ministro da Fazenda, enviou o Chefe do Poder Executivo à Câmara dos Deputados um projeto reestruturando o serviço da dívida pública interna, o qual, aprovado com algumas modificações, foi remetido à revisão. Separa ele os empréstimos em quatro grupos, que delimita. Mantém os juros contratuais e prevê amortizações em percentagens referentes a cada grupo, a serem revistas a partir de 1956, realizando-se ela ou por compra no mercado, se os títulos estiverem cotados abaixo do par, ou por sorteio. Para esse efeito, regula a substituição ou a extinção dos títulos atuais. Estipula a obrigação para o Poder Executivo de regulamentar a nova lei, adotando medidas que facilitem a negociabilidade de cada um deles. Quer ainda que o Governo estude e envie ao Congresso dentro em um ano um plano que

permita redução dos juros. Por fim impõem como regras de direito financeiro, se abstenham os Estados e os Municípios de emitir novos títulos, ainda que autorizados, quando os emissores estiverem cotados por valor inferior a 90% e 80%, respectivamente, sobre o valor do título federal correspondente de cotação mais baixa, fixando na mesma ordem em 8% e 6% os juros máximos dos empréstimos estaduais e municipais.

2. Oferece o projeto as seguintes inovações do ponto de vista jurídico:

a) institui a amortização gradual dos empréstimos públicos pelo resgate dos títulos, mesmo já emitidos na data da lei;

b) agrupa-os em quatro classes e determina a sua substituição;

c) restringe a capacidade emissora dos Estados e Municípios.

3. A primeira providência deve ser estudada tendo em vista abranger ela os empréstimos a serem lançados e os já concluídos e constantes de títulos em circulação.

4. Quanto aos primeiros, não há questão sobre a sua juridicidade. Trata-se de disciplinar operações futuras, o que a União pode fazer livremente, seja porque isso importa em restringir ela mesma a sua liberdade de contratar como mutuária, seja porque a regra não atinge direitos ou interesses de quem quer que seja.

5. O ponto a estudar é o de saber se os possuidores de apólices decorrentes de operações anteriores, feitas sem a condição de amortização ou resgate, podem ficar sujeitos a essa forma de pagamento do próprio crédito.

A questão não tem importância quando a amortização ou o resgate se fizeram por compra dos títulos em bolsa. Aqui, a União comparecerá ao mercado como qualquer cidadão e nele adquirirá títulos de renda seus ou de outro. Ninguém perde, ninguém tem modificações os seus direitos, ninguém é obrigado a consenar no negócio. Vende quem quer vender e compra a União, porque quer comprar.

6. Tem outra coisa a amortização por sorteio, a qual importa e mereceria ser compulsoriamente da circulação e da posse dos respectivos donos, assim obrigados a deles se desfazer em troca dos respectivos valores nominais em dinheiro e privados dessa forma de rendimento.

Não poderá este alegar um direito adquirido, invocando em seu prol a proteção do art. 141, § 2.º, da Constituição?

7. O problema não se resolve invocando a opinião de muitos estudiosos, para os quais não há direito adquirido contra o Estado, e sim apenas contra os indivíduos.

O caráter constitucional da regra a prevê de oponibilidade ao Poder Público, que também tem de respeitar os direitos adquiridos, os atos jurídicos perfeitos e a coisa julgada. O que entre nós se há sustentado com acerto é a inexistência do direito adquirido contra a ordem pública, contra os supremos interesses da coletividade ou nos casos de direitos puramente políticos. Sempre que o Estado é sujeito ativo ou passivo de uma relação jurídica ainda como entidade pública, não recorrer ao seu arbítrio de legislador para passar por cima daqueles obstáculos. Há direitos adquiridos do indivíduo contra o Estado. É o que se verifica na hipótese. Quer se conceitue a emissão de títulos da dívida pública como uma forma de empréstimo, quer se tenha por venda de títulos de renda, não há negar que o Estado figura na relação como um particular figura nas relações análogas: emissões de debêntures pelas sociedades anônimas, de letras hipotecárias pelos bancos especializados, etc. Haveria aqui o acolhimento do direito adquirido?

8. O que torna juridicamente inatável a proposição, afastando a possibilidade de alegação de direito adquirido, é a regra, proclamada pelos melhores estudiosos do problema da retroatividade das leis ou de direito transitório, que não admite a invariabilidade de direitos creditórios perpétuos, ou seja, a eternidade do crédito. O direito adquirido, quando pessoal, isto é, quando importador em obrigação específica de terceiro tem um limite no tempo. Do contrário, o indivíduo poderia, em nome do seu interesse privado, dotar o progresso, galvanizando normas jurídicas inadaptadas à época; e mesmo absolutamente inconvenientes ou prejudiciais. O direito individual não pode ser, assim, impecilho ao desenvolvimento normal sociedade. Daí, dizer-se não se ser opor o direito adquirido a uma que faça desaparecer o instituto em que ele se baseava ou que modifique situações jurídicas contínuas sem termo. (Cf. Galba — "Teoria della retroattività della Legge", 3.ª ed., Torino-1891, pag. 214).

9. E o que se verifica no caso do projeto em estudos.

Se os portadores de apólices da dívida pública baseados na sua duração ilimitada pudessem recusar a aplicação de norma geral nova expedida em razão do interesse público e em correspondência com os imperativos da economia coletiva, o Estado ficaria amarrado por uma dívida perpétua que nunca conseguiria solver, por maior que fosse a conveniência em fazê-lo.

10. Para os que sustentam ser a emissão de apólices uma forma de empréstimo, vale ainda a consideração de que, em se tratando de obrigação sem prazo certo, é lícito ao Estado devedor solvê-lo em qualquer momento.

11. Quanto às normas restritivas das possibilidades de lançamento de títulos por parte do Estado e dos Municípios, não atentam elas contra a autonomia político-administrativa dos primeiros ou simplesmente administrativas dos últimos. Impondo-as, fá-lo-á a União no desempenho em face das atribuições constantes do artigo 5.º XV, "b", da Constituição.

12. Pode, assim, o projeto em causa ser aprovado.

Sala Ruy Barbosa, em 27 de agosto de 1953. — *Dario Cardoso*, Presidente — *Ferreira de Souza*, Relator. — *Waldemar Pedrosa* — *Atílio Vivacqua* — *Joaquim Pires* — *Anísio Jobim* — *Aloysio de Carvalho* — *Carlos Saboya* — *Gomes de Oliveira* — *Camilo Mercio*.

N.º 412, de 1955

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 99-53.

Relator: Sr. Nestor Massena.

A Comissão de Economia do Senado Federal é chamada a pronunciar-se sobre o projeto n.º 99-53, provindo da Câmara dos Deputados, onde transitou sob o n.º 1.691 E, de 1953, e originária do Poder Executivo, de 13 de fevereiro de 1952, em consequência de exposição de motivos do Ministro da Fazenda em 9 de fevereiro desse último ano.

A Mensagem presidencial, depois de assinalar que o projeto está amplamente justificado pela exposição de motivos que a acompanha, ressalta que "a baixa cotação dos títulos da Dívida Pública Interna Fundada decorre, dentre outras causas, da inexistência de um plano de amortização daqueles papéis, sendo notórios os inconvenientes adidos dessa prática, que, desde o Império, tem vencido as resistências opostas", sendo, por isso, imprescindível "regularizar-se o mercado interno de títulos federais".

A exposição de motivos de Ministro da Fazenda história como se iniciou e como se avultou no país a nossa dívida interna federal, apresentando os respectivos dados, e invoca a autoridade de Ruy Barbosa para a terapêutica necessária a regularizar a situação em que se encontra, atualmente, este problema.

Ao considerar que o Governo da União — Imperial ou Federal, desde 1839 não fez amortizações normais da sua dívida interna consolidada, satisfazendo-se em pagar os juros respectivos, e isto com o evidente propósito de não sobrecarregar a despesa pública, lembro estes conceitos de Ruy: "Entre os governos que aumentam a despesa, para resgatar a dívida, e os que não a reduzem, para não aumentar a despesa, entre os que se limitam a pagar o peso da dívida perpetuada para não submeter a crédito público a novas provas, e os que recorrem a empréstimos temporários, para extinguir os compromissos perpétuos, o Governo Brasileiro fugiu a uma e outra alternativa, não para evitar os inconvenientes das duas, mas para reunir os males de ambas".

O projeto visa a atender a essa situação, com o objetivo de reestruturar a vida nacional em bases certas e sólidas, dispondo sobre o pagamento de juros das apólices da dívida pública, e sobre a amortização progressiva desta dívida.

A Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados julgou o projeto conveniente e oportuno e a de Economia solicitou a audiência do Conselho Nacional de Economia, que prestou informações a respeito. Constituída, depois, Comissão Especial para o estudo da matéria, apresentou ela várias emendas ao projeto, que foi à redação final depois de aprovada em última discussão.

A Comissão de Economia é favorável ao projeto n.º 99, de 1953, que lhe foi enviado pela Câmara dos Deputados de reestruturação do Serviço da Dívida Interna Fundada Federal e dando outras providências.

Sala das Comissões, em 2 de dezembro de 1954. — *Pereira Pinto*, Presidente. — *Nestor Massena*, Relator. — *Euclydes Vieira*. — *Gomes de Oliveira*.

N.º 413, de 1955

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 99-53.

Relator: Sr. Juracy Magalhães.

O projeto ora em exame, de iniciativa do Poder Executivo, tem por objetivo a reorganização em novas bases do Serviço da Dívida Pública Interna Fundada Federal, e dá outras providências relacionadas com a emissão por parte dos Estados e Municípios de novos títulos, ainda que autorizados, quando os circulantes estiverem cotados por valor inferior a 90% e 80%, respectivamente, sobre o valor do título federal correspondente de cotação mais baixa, fixando na mesma ordem em 8% e 9% os juros máximos dos empréstimos estaduais e municipais.

II Na Câmara dos Deputados, recebeu o projeto parecer favorável na Comissão de Finanças e na Comissão Especial constituída exclusivamente, para estudar o assunto.

III Em plenário, várias emendas foram apresentadas, tendo sido aprovadas algumas determinando normas gerais de direito financeiro para os Estados e municípios no campo da dívida pública.

IV No Senado, o projeto teve parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça, quando à sua constitucionalidade e na Comissão de Economia quanto a repercussão do projeto na economia nacional.

V. A dívida interna fundada está a exigir medidas especiais e saneadoras a exemplo do que ocorreu com a dívida externa que por mais de meio século, consumiu parcela considerável dos nossos orçamentos.

VI No ano de 1933, deu início o Governo Federal a uma série de medidas introduzindo um sistema racional de resgate, pagamento e unificação dos serviços das dívidas externas, federal, estadual e municipal.

VII Os planos baixados com os Decretos-leis n.ºs. 6.019 de 23 de novembro de 1943 e 6.410, de 10 de abril de 1944, relativos à dívida externa, vieram normalizar a situação de nossas obrigações no exterior.

VIII Em virtude dessas sistematizações, o que em 1931 correspondia a 23% da receita federal em juros e amortizações, em 1950, apenas representa 1.35% e em 1955, 0,72%.

IX A Dívida Consolidada, Interna não se apresenta com as mesmas características da dívida externa.

X Segundo o Ministério da Fazenda, em estudos que acompanha o projeto, há, atualmente, em circulação, títulos resultantes de 139 autorizações diferentes de emissões sendo que muitas delas já viram esgotados os prazos do resgate, circulando por isso mesmo sem cupões os seus respectivos títulos.

XI A iniciativa do Executivo de agrupar as diversas categorias de títulos e determinar os prazos de seus resgates, tem a alta finalidade de restaurar o crédito público interno e a consequente valorização dos títulos do governo.

XII O projeto instituiu pela primeira vez no Brasil as chamadas operações de "Mercado Aberto" (Open Market) permitindo a intervenção da

União na Bolsa de Títulos adquirindo títulos de renda seus ou de outro.

XIII A nossa dívida pública externa tanto consolidada como flutuante, é das mais baixas do mundo. Nos Estados Unidos e na Inglaterra a dívida total é quase igual à Renda Nacional e múltiplo da receita orçamentária. Entre nos a Dívida Consolidada representa apenas 10 bilhões de cruzeiros, equivalentes a cerca de 3% somente da Renda Nacional.

XIV Entretanto, o apelo ao empréstimo interno, recurso clássico com que a administração pública conta para a realização de obras e empreendimentos que não cabe pelo seu vulto, na rotina da execução orçamentária tem sido vedado ao governo, ante o descrédito a que chegaram os títulos da dívida pública interna.

XV Preocupado com essa situação cuida o Executivo, com o presente projeto de recuperar o mercado interno do dinheiro através de providências que inspirem confiança aos tomadores, valorizando os títulos públicos.

Nestas condições a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao projeto com as seguintes emendas de redação.

EMENDA N.º 1 — C

Ao artigo 1.º onde se diz 1954, diga-se 1956.

EMENDA N.º 2 — C

Substitua-se o artigo 4.º e o seu parágrafo 6.º pelo seguinte:

Art. 4.º. As amortizações serão feitas nas seguintes bases mínimas, em relação ao montante atualmente em circulação.

Ano	Grau I	Grau II	Grau III	Grau IV
1956	2%	1,5%	1%	0,5%
1957	3,5%	2,5%	2%	1%
1958 em diante	5%	3,5%	%	1,5%

§ 6.º. A partir do exercício de 1948, poderão ser revistas as percentagens estabelecidas neste artigo, visando à redução do prazo para o resgate total dos diversos graus, caso o permitam as condições financeiras do país.

EMENDA N.º 3 — C

Substitua-se o artigo 5.º pelo seguinte:

Art. 5.º. Os títulos atualmente em circulação serão substituídos por novos, a partir de 1957, de conformidade com a classificação de que trata esta Lei.

EMENDA N.º 4 — C

Substitua-se o artigo 6.º pelo seguinte:

Art. 6.º. Os orçamentos federais, a partir do relativo ao exercício de 1956, consignarão as verbas destinadas ao serviço de juros e amortização decorrente da lei as quais serão distribuídas, automaticamente, ao Tesouro Nacional e postas à disposição da Caixa de Amortização.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 1955. — *Alvaro Adolfo*, Presidente. — *Juracy Magalhães*, Relator. — *Cezar Vergueiro*. — *Julio Leite*. — *Paulo Fernandes*. — *Alberto Pasqualini*. — *Domingos Velasco*. — *Parsival Barroso*.

Parecer n.º 414, de 1955

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara número 150-54, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 3.434.206.434,00, para regularizar as despesas com o pagamento do abono de emergência.

Relator — Sr. Júlio Leite.

O presente projeto, oriundo da Câmara, autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial, para regularização das despesas com o pagamento do abono de emergência de que trata a lei n.º 1.765, de 18 de dezembro de 1953.

A proposição é de iniciativa do Poder Executivo, que, ao enviar ao Congresso mensagem sobre o assunto, juntou a esta uma exposição de motivos do Ministério da Fazenda, justificando a medida.

Trata-se, como se verifica do processo, de crédito destinado ao pagamento de despesa decorrente da lei.

Quando foi notada a Lei n.º 1.765, que concedeu o abono, a despesa não mais poderia ser incluída no Orçamento, donde a necessidade da ser concedida a autorização pedida pelo Executivo.

Isso pôsto, esta Comissão opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 1955. — **Alvaro Adolfo**, Presidente. — **Julio Leite**, Relator. — **Paulo Fernandes**. — **Cezar Vergueiro**. — **Othon Mader**. — **Alberto Pasqualini**. — **Juracy Magalhães**. — **Domingos Velasco**. — **Parsifal Barroso**.

Parecer n.º 415, de 1955

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara número 228, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00, para ocorrer a despesas de toda e qualquer natureza com a realização da IV Festa Nacional do Trigo e da Exposição Agro-Pecuária e Industrial.

Relator: Sr. Paulo Fernandes.

O presente projeto de lei teve origem em Mensagem Presidencial, datada de 13 de abril de 1954, que determinava a abertura de um crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), pelo Ministério da Agricultura, a fim de atender a despesas de qualquer natureza com a IV Festa Nacional do Trigo e a Exposição Agropecuária e Industrial, que se realizariam no Município de Carazinho — Estado do Rio Grande do Sul — naquele mesmo ano.

Em exposição de motivos apensa a Mensagem referida, afirmava o Senhor Ministro da Agricultura que os promotores do certame não dispunham de recursos próprios para as despesas indispensáveis à sua realização, impondo-se, assim, a concessão do auxílio oficial.

Ofereceu a Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados emenda à proposição inicial, reduzindo o auxílio proposto pelo Poder Executivo para Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros); com essa modificação é o projeto aprovado e remetido ao Senado Federal.

Esta Comissão já firmou, em pronunciamentos anteriores, o propósito de não negar parecer favorável a concessões semelhantes, tendo em vista o pressuposto de haverem sido feitas despesas baseadas na concessão dos créditos solicitados pelo Poder Executivo.

Nesse sentido, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 1955. — **Alvaro Adolfo**, Presidente. — **Paulo Fernandes**, Relator. — **Cezar Vergueiro**. — **Julio Leite**. — **Alberto Pasqualini**. — **Parsifal Barroso**. — **Domingos Velasco**. — **Juracy Magalhães**.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

Alvaro Adolpho. — **Kerginaldo Cavalcanti**. — **Georgino Abelino**. — **Jarbas Maranhão**. — **Paulo Fernandes**. — **Tarcísio Miranda**. — **Gilberto Marinho**. — **Bernardes Filho**. — **João Villasboas**. — **Filinto Müller**. — **Daniel Krieger**. — (11).

DEIXAM DE COMPARECER OS SENHORES SENADORES

Victorino Freire. — **Reginaldo Fernandes**. — **Lourival Fontes**. — **Peáro Ludovico**. — **Alô Guimarães**. — **Moisés Lubion**. — **Armando Câmara**. — (7).

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Vai ser lido um requerimento do nobre Senador Leonidas Melo.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n.º 163, de 1955

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excia. se digne de conceder-me 120 (cento e vinte) dias de licença, por motivo de interesse particular.

Sala das Sessões, 28 de abril de 1955. — **Leonidas Melo**.

O SR. PRESIDENTE:

Oportunamente, a Mesa convocará o Suplente de S. Ex.ª.

Sobre a mesa outro requerimento.

E' lido e aprovado o seguinte.

Requerimento n.º 164, de 1955

Nos termos do art. 127, letra d, do Regimento Interno, requeiro a criação de uma Comissão Especial de cinco membros para o estudo dos assuntos pertinentes à mudança da Capital da República, que dependerem do pronunciamento do Senado.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 1955. — **Coimbra Bueno**.

O SR. PRESIDENTE:

De acordo com o Regimento Interno, o requerimento do nobre Senador Coimbra Bueno será discutido e votado ao fim da ordem do dia.

Terá a palavra o nobre Senador Atílio Vivacqua, inscrito em primeiro lugar.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA:

Sr. Presidente, a Imprensa Brasileira acha-se de luto com o falecimento do consagrado jornalista Gildasio de Oliveira, decano da bancada de imprensa da Câmara dos Deputados.

Tive ocasião de privar com a inteligência e o coração do saudoso extinto, quando representei o Senado na Conferência Inter-Parlamentar de Istambul. Nesse contacto repontaram, através de sua modestia, facetas do seu espírito e do seu caráter que constituíram novos motivos de admiração e simpatia.

Natural da Bahia, ali ingressou no jornalismo, atuando intensamente, desde logo, na vida intelectual.

Há outra face de sua personalidade e que passou despercebida — quem sabe — a muitos de seus próprios colegas: sua vocação política. Assim, do Pará, ele exerceu admirável missão de uma situação difícil no Estado diácono, apaziguando e harmonizando os ânimos partidários. No Rio de Janeiro iniciou sua atividade no "Imparcial", passando posteriormente a fazer parte do "O Globo", em cujas colunas cintilam sua inteligência.

Sr. Presidente, Gildasio de Oliveira deixa uma memória digna de veneração.

Creio, Sr. Presidente, traduzir o sentimento do Senado, dirigindo ao "O Globo" e à bancada de imprensa, nesta Casa, a expressão das nossas mais profundas condolências, que tornamos extensivas à sua enlutada família. (Pausa).

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA PRONUNCIA DISCURSO QUE SERÁ PUBLICADO DEPOIS.

Durante o discurso do Sr. Atílio Vivacqua, o Sr. Carlos Lindenberg deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Nereu Ramos e, posteriormente, pelo Sr. Freitas Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o Senador Othon Mader, segundo orador inscrito.

O SR. OTHON MADER:

(Lê o seguinte discurso):

Sr. Presidente. Transcorre amanhã, dia 29 de Abril, o aniversário do Imperador do Japão. Quero desde já apresentar minha saudação ao eminente chefe da comunidade nipônica e minhas congratulações a todos os japoneses e filhos de japoneses residentes no Brasil e particularmente no Estado do Paraná, pela passagem dessa data tão cara e tão grata àquelles que pertencem ou descendem da grande nação oriental.

Como Senador pelo Paraná e seu representante nesta Casa do Congresso Nacional, testemunha dos benefícios e da colaboração dos japoneses e seus descendentes no desenvolvimento material e no progresso cultural do meu Estado, eu não podia deixar passar esta oportunidade de proclamar o reconhecimento dos paranaenses à contribuição valiosa que nos estão dando os japoneses, em escala crescente, para assegurar o futuro daquela unidade da Federação e o bem estar do meu povo no campo político, no social e no econômico.

E' de se realçar, de começo, a tradicional amizade entre japoneses e brasileiros. Sem uma desinteligência sequer, sem a menor desavença no passado ou no presente — salvo o hiato de uma guerra mundial que convulsionou o planeta e atirou os povos, uns contra os outros numa confusão diabólica — o Brasil e o Japão constituem duas nações amigas. Mau grado a distância geográfica que os separa, a ponto de situarem como antípodas na Terra, os japoneses e brasileiros sempre se entenderam muito bem e dessa sua compreensão temos auferido frutos e muitos mais poderemos obter no futuro se mantivermos e desenvolvermos nossas relações econômicas e culturais.

Justa foi portanto a honraria que o Governo Brasileiro conferiu ao Imperador do Sol Nascente, condecorando-o com o Colar da Grã Cruz da Ordem do Cruzeiro do Sul. Essa condecoração honrosa foi há pouco outorgada pelo Brasil ao Imperador Hirohito, em reconhecimento à amizade nipo-brasileira e aos serviços que S. Majestade na aproximação entre os dois povos. Sua entrega se fez há pouco, por intermédio do Embaixador do Brasil em Tóquio, Sr. Barbosa Carneiro.

Entre o Brasil e o Japão não há somente um interesse material que une os dois países. Há motivos profundos e duradouros de simpatia, de admiração recíproca e de respeito mútuo.

O Brasil tem dispensado carinhosa acolhida aos imigrantes japoneses e em retribuição deles tem auferido muitas vantagens. Espírito de ordem e disciplina, dedicação ao trabalho honesto e fecundo, são as características dos colonos de origem japonesa. Do ponto de vista moral, são ótimos cidadãos e exemplares chefes de família. A medida que se adaptam ao meio brasileiro, adotam os nossos melhores costumes e a religião cristã que é a da maioria do nosso povo. Cultivam o sentimento do dever, da honra e da solidariedade humana. Onde houver uma colônia ou um agrupamento japonês ali está o sentimento de amor ao Brasil, de apego aos seus costumes, de respeito às suas leis e o desejo de formar com os brasileiros uma unidade étnica, psicológica, religiosa e moral.

O Sr. Apolonio Sales — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. OTHON MADER — Com muito prazer.

O Sr. Apolonio Sales — Dou meu testemunho e apoio às expressões de V. Ex.ª de referência à colônia japonesa. Tenho tido como técnico que sou, contacto com agricultores japoneses e devo afirmar que são verdadeiros apaixonados da terra que cultivam. São ordeiros, amantes da

família e respeitadores das leis do país. Considero-os, imigrantes de primeira ordem.

O SR. OTHON MADER — Agradeço o aparte de V. Exa. É de grande brilho ao meu discurso, pois V. Exa. é conhecedor profundo do trabalho da colônia nipônica no Brasil.

O Sr. Apolonio Sales — Obrigado a V. Exa.

O SR. OTHON MADER — Desde que se encaminharam para o Brasil as primeiras levas de imigrantes japoneses — há 47 anos — sentiam eles o júbilo de ajudarem a construir a grandeza de um país novo, procurando pelo seu trabalho, se tornarem dignos da pátria que os recebeu em seu seio, tão generosamente. Foi a 18 de julho de 1908 que chegou a Santos a primeira leva de japoneses em número de 700. Dali se espalharam pelo Estado de São Paulo, de preferência, procurando trabalho nos meios rurais. Não vieram como outros agravar o congestionamento dos centros urbanos. Em vez de consumidores, foram ser produtores agrícolas. Exatamente o tipo de colono que o Brasil precisa. Hoje no Estado de São Paulo labutam cerca de 107.000 japoneses e descendentes de japoneses. E no Paraná já se calcula que o seu número se aproxima de 100.000.

Grande impulso deram eles às regiões do interior, dedicando-se à exploração do solo agrícola. Realizam a lavoura científica, aceitando e propagando a técnica na agricultura. Fazem a lavoura produtiva e econômica. O café e o algodão, os dois mais importantes produtos agrícolas brasileiros, recebem dos japoneses uma cooperação valiosa. Contribuem para o desenvolvimento das nossas fontes de divisas carregando ouro para o Brasil, com a sua exportação.

Quando se encaminham para a indústria, são os japoneses excelentes técnicos e operários especializados.

O Paraná tem sido beneficiado pelo trabalho dos japoneses, e de seus filhos. Da pequena colônia "Cacatu", no município de Antonina, onde no meu Estado penetraram os primeiros colonos nipônicos, espalharam-se eles, com novas levas vindas de São Paulo, por todo o território paranaense. É raro o município paranaense que não conta hoje com pelo menos uma colônia japonesa. E como eles são os principais produtores de gêneros alimentícios e produtos da pequena lavoura, todos, autoridades e povo, os recebem com entusiasmo e carinho. Há até disputas sérias entre prefeitos pela atração de colonos japoneses para seus municípios. Da gosto ver uma fazenda, um sítio ou uma chacara de japoneses no Paraná. É notável naquele Estado a compreensão e o entendimento que há entre os nacionais e lavradores de outras origens, com os colonos japoneses. E mais notável ainda é a harmonia entre eles e as autoridades. O Paraná é um paraíso para os japoneses. A terra saudável e fecunda, o povo amigo e acolhedor, o Governo justo e compreensivo, formam um conjunto ideal para os japoneses que procuram o meu Estado. Para isso muito tem contribuído, além das virtudes morais e dotes intelectuais dos nipônicos, os conselhos e a boa orientação que recebem dos seus mentores e conselheiros, que os há e muitos principalmente nas velhas colônias de Assaí e Uraí. Também em Curitiba os jovens advogados, engenheiros, médicos, agrônomos, químicos e professores de origem japonesa cooperam muito para a prosperidade e integração dos japoneses na vida econômica, política e social do Paraná. Não se deve olvidar a ação benéfica que nesse sentido realiza a "União dos Gakus-Seis", de Curitiba congregando quase 300 estudantes secundários e superiores de origem japonesa.

Essa associação estudantil, na qual tem colaborado com eficiência um jovem advogado de ascendência japonesa, Dr. Kiyosst Kanayama, realiza tarefa meritória. Além de proteção aos compatriotas, objetiva ela uma reeducação e readaptação dos pais dos associados ao meio nacional. É uma nacionalização que parte dos filhos para os pais, ensinando seus velhos progenitores as leis, os usos, os costumes e a vida do país que adotaram como pátria, em idade que já não lhes permitia frequentar escolas e aprender a linguagem portuguesa.

Os filhos de japoneses, nascidos no Brasil, são bons brasileiros. Os seus netos chegam a ser patriotas exaltados. Sabemos de casos de descendentes de japoneses que não admitem ligação espiritual nem material com a pátria de seus pais ou avós, não falam a língua japonesa nem conservam os costumes de seus ancestrais. São brasileiríssimos, se assim pudessem ser classificados.

A integração do elemento japonês no meio nacional, pode ser lenta, se quiserem, mas é crescente e segura. O processo de assimilação é contínuo e se faz por muitos meios e modos. Há a assimilação pela miscigenação, através do cruzamento pelo casamento de nipônicos com nacionais, fato esse que se era raro nos primeiros tempos da colonização japonesa, e hoje muito comum.

Assimilação pela educação primária. O filho de japonês é o mais assíduo nas escolas primárias e é também, geralmente o melhor aluno da sua classe. Aplicado e disciplinado, sofre a influência dos professores e colegas, tornando-se um cidadão brasileiro tão completo como qualquer

Assimilação pela educação secundária e superior é outro meio de ainda mais abraçar o filho de japonês. O acadêmico de origem nipônica é já um brasileiro entusiasta. Compartilha da vida social e política. E o número de estudantes que fazem o curso secundário e seguem o superior é considerável.

A assimilação pelas atividades esportivas é hoje um processo rápido e eficaz com resultados excelentes. Os filhos de japoneses são cultores dos esportes e na sua prática fazem relações e intimidades que despertam o sentimento de amor e entusiasmo pelo Brasil. Quantos atletas e esportistas temos, descendentes de japoneses e que tanto têm elevado o nome do Brasil nos vários campeonatos. Quem pode esquecer que foi um brasileiro de origem japonesa, Tetsuo Okamoto o campeão sul-americano de nado e que se colocou como um dos primeiros nadadores no campeonato americano. Como estes, tantos outros da mesma origem têm brilhado nos esportes.

A assimilação ainda se faz intensamente pela convivência. Hábitos e costumes vão sendo adotados.

Dr. Cezar Vergueiro — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. OTHON MÄDER — Com

Dr. Cezar Vergueiro — São Paulo elegu deputado para a Câmara Federal, um filho de japonês, o Senhor Yushikieue Tamura.

O SR. OTHON MÄDER — Obrigado a V. Ex.ª pelo seu aparte.

A vida rural e um dos mais fortes fatores da assimilação e os japoneses são ruralistas por excelência e não cidadãos.

Por muito tempo inculpava-se o japonês de isolacionista. Dizia-se, que eles formavam "quistos" raciais dentro do país. Se em verdade havia algumas colônias japonesas isoladas, a culpa não lhes cabia. Elas é que eram "enquistadas" à força. Viviam isoladas porque nós as deixávamos assim não lhes dando escolas, assistência sanitária, amparo econômico e financeiro. Desde que o governo brasileiro

leio lhes desse escolas e atenção aos seus problemas, os japoneses acorriam aos órgãos oficiais e nenhuma resistência opunham às autoridades e às leis brasileiras. Os cidadãos japoneses e seus filhos são os mais docéis, disciplinados e probos. É notável sua submissão aos governos e a pontualidade e correção com que cumprem seus deveres cívicos, especialmente quanto aos tributos.

A integração do japonês e seus descendentes no complexo brasileiro, faz-se também pela participação, cada vez mais ativa, dos seus membros na vida pública. Na política brasileira militam os filhos de japoneses como eleitores. — Interessa-lhes os problemas nacionais.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os timpanos) — Lembro ao nobre orador que dispõe de dois minutos apenas para terminar seu discurso.

O SR. RUY CARNEIRO — (Pela ordem) — Sr. Presidente, peço a V. Ex.ª consulte a Casa sobre se consente na prorrogação regimental do expediente, para que o nobre Senador Othon Mäder conclua suas considerações.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Ruy Carneiro.

Os Senhores que o aprovam, queiram consentir-se sentados. (Pausa)

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Othon Mäder.

O SR. OTHON MÄDER — Senhor Presidente, agradeço ao Senado, e especialmente ao nobre Senador Ruy Carneiro a deferência de me concederem a prorrogação do expediente para terminar minhas considerações.

Sr. Presidente, dezenas de vereadores integram câmaras municipais, especialmente em S. Paulo e no Paraná, dando exemplos de espírito público, probidade e patriotismo. Na assembleia legislativa paulista tivemos um deputado estadual de origem nipônica que honrou seu mandato e hoje participa da Câmara Federal dos Deputados, como representante do povo de Piratininga. Esse brasileiro de ascendência japonesa é o Deputado Yushikieue Tamura.

Falar do Japão é confessar nossa admiração e nosso respeito à essa gloriosa nação.

O Império do Sol-Nascente representa no mundo oriental uma afirmação de vontade coletiva, de disciplina comum, de virtudes morais, que surpreenderam os povos ocidentais. Em um período de 50 anos, o Japão emergiu de uma civilização medieval para o plano de uma grande potência mundial. Em 1867 os japoneses ainda estavam imersos no estado letárgico de uma civilização de arro e flexa. Não tinham indústria alguma e viviam principalmente da pesca e de uma agricultura pobre e rudimentar. Em 1907 era já uma poderosa nação industrial.

O seu progresso trazia uma assimilação de quatro aspectos da civilização ocidental, adaptados e melhorados de acordo com as qualidades da raça japonesa, a inteligência e seu espírito de progresso. Buscou na Inglaterra lições e modelos para seu aparelhamento financeiro e para sua marinha, dada a característica insular do seu território; na Alemanha a química, as ciências e a arte militar; na França trouxe a sua cultura e nos Estados Unidos da América do Norte aprendeu a organização das grandes indústrias. Assim inteligentemente criou e consolidou o seu progresso.

A história não regista exemplo mais surpreendente de capacidade de assimilação e renovação, de afirmação de vontade coletiva de um povo, do que o dos japoneses que, acordando-se do sono medieval secular, para ao fim de meio século projetaram-se no mundo como uma das mais poderosas e progressistas nações do universo.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.ª um aparte? (Assentimento do orador) — Folgo muito em ouvir as informações que V. Ex.ª está apresentando ao Senado.

Eu mesmo tinha idéia diferente do elemento japonês; fazia juízo muito diverso do que V. Ex.ª está expondo ao Senado. Tinha a impressão, mesmo, de que fosse um povo pouco assimilável ao nosso meio. Diante, porém, da exposição brilhante que o nobre colega está fazendo e dos exemplos que demonstra, estou mudando meu juízo a respeito.

O SR. OTHON MÄDER — Muito agradecido ao aparte de V. Ex.ª

Sr. Presidente. Comemora o povo japonês o natalício do seu Imperador Hirohito. É a sua festa máxima. Há misticismo no sentimento do povo pelo seu Imperador. É o Mikado a encarnação da própria alma nipônica e do poder político. É a nação em pessoa. Ele resume toda a história do seu povo e todas as suas tradições. É um símbolo. Descende de Amaterasu, Deusa do Sol, cujas virtudes eram tão bemfezijas e fulgurantes como os raios do Astro-Rei. O seu poder se não é sobrenatural, é contudo eterno e intangível. O povo não o discute, nem o analisa. Os que não acreditam na origem divina da dinastia de Jimmu-Tenno, que foi seu fundador, 660 anos antes de Cristo, admitem com orgulho que a família imperial do país do Sol-Nascente é a mais antiga do mundo. Dizem os que escreveram sobre o Império do Mikado, que a veneração pela dignidade imperial, depositária das virtudes nacionais, tem realmente um caráter sagrado. O amor à dinastia e à pátria, não se distinguem para os japoneses. Ambos repousam sobre a mesma tradição eterna e são um só sentimento. Daí porque o aniversário do Mikado se confunde com o dia da pátria. Homenageando o Imperador, estamos prestando nosso preito ao próprio Japão.

É pois com alegria muito sincera, que no dia da comemoração do aniversário do seu Imperador, na grande data nacional, envio a todos os japoneses e seus descendentes que trabalham no Brasil e particularmente no Paraná, a minha mais comovida e cordial saudação, com votos que formule pela sua crescente prosperidade nesta sua nova Pátria. (Muito bem; muito bem; Palmas. O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE:

Vão ser lidos dois requerimentos de informações.

São lidos e deferidos os seguintes requerimentos

Requerimento n.º 165, de 1955

Tendo em vista a lei n.º 1.147, de 25 de junho de 1950, que estabeleceu medidas de amparo e assistência aos ex-combatentes, facilitando-lhes a aquisição ou construção de imóveis para moradia, por meio de financiamentos obrigatórios, feitos pelos institutos de previdência e pelas caixas econômicas federais;

Atendendo, igualmente, ao disposto na Lei n.º 2.355, de 29 de novembro de 1954, que, alterando o diploma anteriormente citado, fixou o prazo máximo de 9 dias para solução dos pedidos de financiamento ou empréstimo (Art. 1.º, letra j) e limitou a 6% os juros cobráveis, inclusive no tocante "aos contratos já firmados" (artigo 1.º, letra g);

Considerando, por outro lado, que vários ex-combatentes tem se dirigido ao sinalário do presente, alegando que a Caixa Econômica Federal, tanto no Rio de Janeiro como nos Estados, sinalizara em Minas Gerais, não vem obedecendo às prescrições dos diplomas legais supra mencionados,

retendo, sem despacho, os requerimentos formulados pelos interessados e continuando a cobrar juros superiores aos legalmente permitidos;

Requer o abaixo assinado, na forma do Regimento, se digne V. Ex.ª solicitar ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, relativamente às considerações acima expostas, as seguintes informações:

a) Se é exato que as Caixas Econômicas Federais, tanto no Rio de Janeiro como nos Estados, não vem cumprindo as prescrições da Lei n.º 2.355, de 29 de novembro de 1954, particularmente no que tange ao prazo para solução dos pedidos de empréstimo e aos juros respectivos, inclusive quanto aos contratos já firmados;

b) No caso afirmativo, quais os fatos determinantes desse procedimento e as razões legais em que se baseia;

Sala das Sessões, 28 de abril, de 1955. — Lúcio Bitencourt.

Requerimento n.º 166, de 1955

Na forma regimental, requero a V. Ex.ª sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda as seguintes informações:

a) Quais os dados em que se baseou a Presidência do Instituto Brasileiro do Café para, suspendendo as compras desse produto, afirmar, em nota pública, "haver sido adquirida a quantidade necessária para equilibrar a oferta com a procura";

b) Quais as bases previstas para o financiamento da futura safra de café, que, nos termos da referida nota do I. B. C., "certamente, contribuirão para a estabilidade dos preços";

c) Qual o estoque total, com referência à presente safra, adquirido pelo I. B. C., até esta data, bem como a importância global dispendida com essa aquisição.

Sala das Sessões, 28 de abril, de 1955. — Lúcio Bitencourt.

O SR. PRESIDENTE:

No expediente lido hoje figura o Meneagem contendo as razões do veto presidencial ao Projeto de Lei que concede, isenção do imposto de consumo para casas pré-fabricadas.

A fim de conhecerem desse veto vão ser convocadas as duas casas do Congresso Nacional para sessão conjunta a realizar-se no dia 18 de maio próximo, às 14:30 horas, no edifício da Câmara dos Deputados.

Para a Comissão Mista que o deverá reeditar designo os Srs. Senadores. — Paulo Fernandes. — Mourão Vieira. — Daniel Krieger. (Pausa)

Finda a prorrogação, da hora do expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 44, de 1955, que altera os valores dos símbolos referentes aos vencimentos de cargos isolados e funções gratificadas das Secretarias e Serviços Auxiliares dos órgãos do Poder Judiciário, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 158, de 1955, do Sr. Parsifal Barroso e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão de 26-4-1955), tendo pareceres favoráveis das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças e dependendo de pronunciamiento das mesmas Comissões sobre as emendas.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Sr. Ary Viana, para na qualidade de relator da Comissão de Serviço Público Civil, emitir o parecer oral sobre as emendas apresentadas em plenário.

do regime de urgência que lhe foi concedido na sessão de 26 do corrente, voltando a matéria ao rito normal.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 1955. — Onofre Gomes. — Sylvio Curvo. — Prisco dos Santos. — Apolônio Sales. — Ary Vianna. — Tarcisio Miranda. — Filinto Müller. — Paulo Fernandes.

O SR. PRESIDENTE:

Em virtude da deliberação do Plenário, o projeto volta à tramitação normal.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 162, de 1955, do Sr. Apolônio Sales e outros Srs. Senadores, pedindo urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regulamento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara número 218, de 1954, que dispõe sobre o Plano Geral de Aproveitamento do Vale do São Francisco.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Está aprovado. O projeto entrará na Ordem do Dia na segunda sessão ordinária, dia 2 de maio.

SEM DEBATES SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA E VÃO A COMISSÃO DE REDAÇÃO OS SEGUINTE PROJETO:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 3, de 1954

O Congresso Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66 da Constituição, decreta:

"Art. 1.º É aprovado o texto do Acórdão Básico para a Concessão de Assistência Técnica entre o Brasil e a Organização das Nações Unidas, assinado em Nova York a 11 de setembro de 1952.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário."

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 18, de 1954

(N.º 4.270-A-1954, na Câmara)

Aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Paulo Brandão & Cia. Ltda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o contrato celebrado, em 28 de novembro de 1953, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Paulo Brandão & Cia. Ltda., para construção do prédio destinado à Agência Postal Telegráfica de Mauhuaguá, no Estado de Minas Gerais, na importância de Cr\$ 839.750,00 (oitocentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta cruzreiros).

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 29, de 1954

(N.º 4.300-A-54, na Câmara)

Aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Imobiliária José Gentil S. A.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o contrato celebrado, em 23 de novembro de 1953, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Imobiliária José Gentil S. A.

liária José Gentil S. A. para construção da Agência de Baixo, no Estado do Ceará, de acordo com os arts. 12 e 14 do Decreto-lei n.º 8.308, de 6 de novembro de 1945.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Terminada a matéria constante do avulso da Ordem do Dia.

Vou submeter à discussão o requerimento n.º 164, lido e apoiado na hora do expediente pedindo a constituição de uma comissão de cinco membros para o estudo dos assuntos pertinentes à mudança da Capital da República, que dependerem de pronunciamento do Senado.

Em discussão o requerimento. Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

A Comissão será eleita na próxima sessão do Senado.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Carlos Lindenberg, orador inscrito.

O SR. CARLOS LINDENBERG:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, no princípio deste mês, tive oportunidade de fazer comentários a respeito da situação em que se encontra o Estado do Espírito Santo, relativamente ao escoamento da sua safra de café.

Apelei para os Srs. Presidente da República e Ministro da Fazenda no sentido de o I. B. C. ou a Comissão de Financiamento da Produção estender aquele Estado as providências adotadas relativamente a São Paulo, Paraná e Distrito Federal, isto é, que a Comissão de Vendas ou o I. B. C. comprasse café também no mercado de Vitória.

O Sr. Ministro da Fazenda nada resolveu. Apresentei, então, requerimento de informações.

Hoje, com surpresa, vi nos jornais um edital do Ministério da Fazenda anunciando que, restabelecido o equilíbrio estatístico, determinara ao I. B. C. a suspensão das compras de café onde estavam sendo feitas, isto é, em Santos, Distrito Federal e Paraná. Entretanto, Sr. Presidente, não desisto do requerimento que apresentei, porque entendo estar o Senhor Ministro da Fazenda no dever de nos informar os motivos que e levaram a tomar tais providências relativamente a alguns Estados e a deixar fora o Estado do Espírito Santo, cujo mercado cafeeiro está paralisado há mais de dois meses. No Porto de Vitória há cerca de 600 mil sacas de café aguardando comprador.

Estou de pleno acordo com a oração proferida, hoje, pelo Senador Atílio Vivacqua, que fez observações nos Estados Unidos e transmitiu o seu modo de pensar, aliás muito ponderado e expressando a realidade atual.

Não posso apenas concordar com S. Ex.ª quando diz que há safras inferiores por motivo de maltrato, de clima e também devido à broca, decorrentes de descaso do Governo, como aconteceu no Espírito Santo.

Forçado, para restabelecer a verdade, a contestar essas afirmações de S. Ex.ª, porque o que se tem feito no meu Estado, para melhoria de tipos de café e de sua produção, vem de longa data. Vários governos tomaram providências nesse sentido. Especialmente com relação à broca do café, o Governo passado, cujo mandato terminou a 31 de janeiro, adotou todas as medidas que lhe competiam, não só divulgando ensinamentos aos lavradores, como fornecendo

máquinas e material necessário ao combate da praga com abatimento de 50% no preço. As polvilhadeiras, por exemplo, que custavam cerca de Cr\$ 800,00, eram vendidas a Cr\$ 400,00; o quilo de HBC, que custava Cr\$ 5,00 era entregue a Cr\$ 2,50.

O atual Governo prometeu, realmente oferecer, gratuitamente, o material necessário ao combate da broca do café; entretanto, não me consta tenha realizado essa promessa. Acabo de regressar de viagem ao interior do Estado do Espírito Santo: no município de São Mateus, o HBC está sendo vendido a Cr\$ 6,00 o quilo. Dai se conclui que, no particular o Governo passado facilitava muito mais o combate à broca do que o atual.

O Sr. Ary Viana — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. CARLOS LINDENBERG — Com muito prazer.

O Sr. Ary Viana — O combate à broca, realizado pelo Governo passado no Estado do Espírito Santo, foi sem precedentes na sua história administrativa, e, mesmo, sem similar em qualquer outro Estado cafeeiro do Brasil. Isto é o que eu queria apontar em relação ao combate levado a efeito pelo Governo anterior.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Agradeço o aparte de V. Ex.ª e dou testemunho de que é pura realidade o que acaba de afirmar.

Nesses condições Sr. Presidente reitero o meu desejo de que o Senhor Ministro da Fazenda mande as informações que solicitei relativamente à compra de café pela Comissão de Revenda, pelo I. B. C. no Estado do Espírito Santo. L. que S. Ex.ª, ainda praticando um ato de justiça, procure um meio de colocar o meu Estado em situação de igualdade quanto aos seus irmãos de Federação, que tiveram o benefício da compra de café em seus portos, quando ao Espírito Santo isto foi negado.

Todos os Estados são Brasil, portanto com os mesmos direitos e merecedores do mesmo tratamento.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. DOMINGOS VELASCO:

(Não foi revisto pelo orador) Senhor Presidente, a Casa já teve notícia, por intermédio do Senador Atílio Vivacqua, do falecimento, esta madrugada, do jornalista Gildásio de Oliveira.

Sinto-me no dever de homenagear, desta tribuna, a memória desse velho homem de imprensa, que representou "O Globo" na Câmara dos Deputados, desde os tempos anteriores à 1930.

A amizade que me ligou ao Juste jornalista vem de época anterior à Revolução de 1930, quando lutávamos pela modificação dos nossos costumes políticos na Assembleia Constituinte de 1934, na Câmara dos Deputados que foi até 1937 e, ultimamente, na legislatura de 1945 a 1950, maior se tornou a minha convivência com Gildásio de Oliveira.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Ex.ª um aparte? (Assentimento do orador)

Solidarizando-me com as palavras de saudade e de homenagem à memória de Gildásio de Oliveira, por V. Ex.ª e o Senador Atílio Vivacqua proferidas, quero declarar que tive oportunidade de privar com esse jornalista numa excursão que o Presidente da República, acompanhado dos Ministros da Viação e da Agricultura, realizou ao norte do país, em 1933. A bordo do "Almirante Jacquin", a nossa convivência permitiu-me sentir as qualidades morais e o espírito de companheirismo do brilhante e combativo homem de imprensa.

Nesta hora de saudade, quando Vossa Excelência, tão eloquentemente discorre sobre a vida de Gildásio de Oliveira, que ultimamente vinha atu-

ando, na Câmara dos Deputados, eu não podia faltar com o meu testemunho. Era um coração bondoso, um belo caráter, intencional defensor dos princípios democráticos. Neste aparte tão longo — pelo qual peço perdão a V. Ex.ª — desejo render também minha homenagem ao velho e querido amigo agora desaparecido.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Obrigado a V. Ex.ª pelo aparte.

Realmente, Gildásio de Oliveira possuía qualidades que o tornavam um jornalista excepcional em nosso meio.

O Sr. Ruy Carneiro — Muito bem!

O SR. DOMINGOS VELASCO — Era extraordinariamente modesto...

O Sr. Ruy Carneiro — Muito simples.

O SR. DOMINGOS VELASCO —

...tanto que grande parte dos parlamentares não o conhecia pessoalmente.

O Sr. Ruy Carneiro — Exatamente.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Essa modestia caracterizava a sua própria formação moral.

O Sr. Ruy Carneiro — Parecia tímido, quando era um forte.

O SR. DOMINGOS VELASCO —

Justamente V. Ex.ª se antecipa naquilo que eu desejava ressaltar. Sua modestia o encorajava, de certa forma, para os embates da vida de imprensa. A sua modestia, porém, dava aquela independência de opinião e de caráter que o tornaram respeitado por todos os homens de imprensa.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.ª um aparte? (Assentimento do orador)

Quero, em meu nome e no do meu Partido, associar-me a essas manifestações ao jornalista Gildásio de Oliveira, porque, de muito o conheço como dos mais críticos e eficientes na vida da imprensa desta Capital. Assim, registro esta singela homenagem à sua memória e o meu profundo pesar pelo seu desaparecimento.

O SR. DOMINGOS VELASCO —

Obrigado a V. Ex.ª.

Sr. Presidente, o meu apreço por Gildásio de Oliveira, no decorrer de tantos anos, veio, sobretudo, da sua indiscutida honestidade.

O Sr. Ruy Carneiro — Muito bem.

Era uma das facetas mais interessantes do seu caráter. Muito pobre e profundamente honesto.

O SR. DOMINGOS VELASCO —

Justamente. É outro aspecto de sua formação moral. Jornalista em convivência com homens públicos...

O Sr. Ruy Carneiro — Atuando num dos jornais de maior projeção desta Capital.

O SR. DOMINGOS VELASCO —

...exercendo atividade num grande jornal, como V. Ex.ª ressaltava, merecendo mesmo a amizade de homens que ascenderam às mais altas posições políticas do país...

O Sr. Ruy Carneiro — Possuía ótimas relações e vivia pobremente.

O SR. DOMINGOS VELASCO —

...no entanto, como diz o Sr. Senador Ruy Carneiro, vivia pobremente e nunca se soube, nunca se teve notícia de que houvesse, de qualquer forma, comercializado a sua profissão. Viviu exclusivamente dos ordenações que recebia no exercício da profissão de jornalista e era realmente da probidade inatacável.

O Sr. Ruy Carneiro — Muito bem.

O SR. DOMINGOS VELASCO —

Assim, Sr. Presidente, rendo minha homenagem a Gildásio de Oliveira, como amigo de mais de trinta anos e como jornalista que o acompanhou durante toda a vida. A imprensa carioca e, particularmente "O Globo", perdem, em Gildásio de Oliveira, um dos que lhe fizeram a vida e a honrabilidade.

O SR. ARI VIANNA:

(Lê o seguinte parecer).

Ao presente projeto foram apresentadas, na fase de discussão única, duas emendas, que pasamos a examinar.

A primeira altera a classificação constante do artigo 3.º, com o objetivo de atribuir o mesmo símbolo dos Chefes de Seção (PJ-3) aos Chefes de Serviço. Justificando a medida, alega o seu ilustre autor que há Tribunais, como os do Distrito Federal, São Paulo e Minas, onde as zonas eleitorais são dirigidas, de fato, pelos Chefes de Serviço.

Preliminarmente, cabe observar tratar-se de providência inoperante, uma vez que, embora destinada a beneficiar funcionários pertencentes aos quadros de Tribunais Regionais, como consta da justificativa, altera, entretanto, a classificação do artigo 3.º, aplicável, exclusivamente, aos cargos das Secretarias dos Tribunais Superiores.

Além disto, se a equiparação pretendida se ajustasse aos termos do projeto, nem mesmo assim a medida resultaria em benefício para os Chefes de Serviço dos Tribunais Regionais, pelo fato de não ocuparem os mesmos cargos isolados e sim funções gratificadas. E o projeto não cogita da transformação de tais funções em cargos, mas somente dos valores dos respectivos símbolos, equiparando-os aos que foram fixados para o pessoal do Poder Executivo pela Lei n.º 2.188, de 3 de março de 1954.

Assim, opinamos contrariamente à emenda n.º 1.

A emenda n.º 2 pretende estender aos servidores do Poder Judiciário as vantagens do art. 7.º da referida lei, que manda classificar, para todos os efeitos, no símbolo de cargo correspondente da mesma designação, os ocupantes efetivos de cargos de chefia, inclusive os já aposentados.

Examinado o assunto, verifica-se que o referido preceito foi introduzido na Lei n.º 2.188, citada, para beneficiar funcionários ocupantes de cargos em comissão e que conseguiram efetivar-se nos mesmos, por contarem mais de 10 anos de efetivo exercício, nos termos da legislação em vigor. O seu objetivo foi, portanto, o de ressaltar a situação especial de alguns servidores, inclusive os já aposentados. Tal ressalva se tornou conveniente para evitar dúvidas de interpretação, porque a citada lei fixou exclusivamente os valores dos símbolos de cargos em comissão, designados, abreviadamente, CC., enquanto os funcionários abrangidos pelo artigo 7.º eram efetivos, ou aposentados nos referidos cargos.

A hipótese, porém, não ocorre em relação aos cargos das Secretarias dos órgãos do Poder Judiciário.

De fato, o projeto já beneficia todos os cargos de direção dos Tribunais que, atualmente classificados nos símbolos PJ e ocupados em caráter efetivo, correspondam aos símbolos CC. do Poder Executivo.

Assim, a exclusão do artigo 7.º da Lei n.º 2.188, no projeto em exame, é medida prudente e certa, porque sua aplicação aos servidores do Poder Judiciário daria margem a reajustamentos e equiparações injustificáveis.

Ao contrário do que se alega, isto é, que somente no cargo seria beneficiado, (certamente o de Chefe de Portaria do Tribunal Superior do Trabalho) verificamos que todos os cargos isolados de Chefes de Secretaria das Juntas de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho, em número de 45, passariam ao símbolo PJ-3, se aprovada a emenda.

Observa-se que tais cargos se situam, atualmente, nos padrões O, N, L, K, e J, de acordo com a revisão, com os vencimentos mensais de Cr\$ 2.400,00, Cr\$ 7.230,00, Cr\$ 5.180,00, Cr\$ 4.310,00 e Cr\$ 3.620,00. Elevados todos os símbolos PJ-3 (Cr\$ 16.000,00), teriam aumentos mensais que iriam de Cr\$ 7.600,00 até Cr\$ 12.380,00.

Ora, as atribuições e responsabilidades inerentes aos cargos em aprego foram devidamente consideradas, quando da fixação de seus atuais vencimentos, ultimamente reajustados, como os do funcionalismo em geral, através de dois abonos de emergência.

Não encontramos, portanto, nenhum motivo para aprovar a emenda n.º 2.

A vista do exposto, a Comissão de Serviço Público Civil opina contrariamente às emendas oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 44 de 1955.

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lido o parecer da Comissão de Finanças, sobre as emendas apresentadas em plenário.

E' LIDO O SEGUINTE**Parecer n.º 416, de 1955**

Da Comissão de Finanças, sobre as emendas de plenário ao Projeto de Lei da Câmara n.º 44, de 1955, que altera os valores dos símbolos referentes aos vencimentos de cargos isolados e funções gratificadas das Secretarias e Serviços Auxiliares dos órgãos do Poder Judiciário.

Relator: Sr. Parsifal Barroso.

Em plenário, recebeu o Projeto da Câmara n.º 44, de 1955, duas emendas, sobre as quais deve a Comissão de Finanças pronunciar-se.

A emenda n.º 1, de autoria do nobre Senador Frisco dos Santos, inclui, no art. 3.º, com o símbolo PJ-3, os Chefes de Serviço, sob o fundamento de que tais servidores estão colocados, hierarquicamente, em plano superior aos Chefes de Seção, já incluídos no projeto.

Convém observar, entretanto, que o art. 3.º, a que se refere a emenda, dá nova classificação aos cargos das Secretarias dos Tribunais Superiores, nos quais não existe o cargo de Chefe de Serviço e sim de Diretor de Serviço, já previsto.

Logo, a alteração pretendida não aproveitaria a nenhum cargo, motivo por que somos pela rejeição da emenda n.º 1.

A emenda n.º 2, apresentada pelo ilustre Senador Juracy Magalhães, estende aos servidores das Secretarias dos órgãos do Poder Judiciário o artigo 5.º da Lei n.º 2.188, de 3 de março de 1954, que determina:

"Os ocupantes efetivos, inclusive os já aposentados, de cargos de chefia, diretor ou diretor geral, ficam classificados, para todos os efeitos no símbolo, com o valor fixado nesta Lei, de cargo à correspondente da mesma denominação, ou segundo a hierarquia, quando alterada a nomenclatura."

Em consequência dessa emenda, seriam classificados no símbolo PJ-3 com vencimentos mensais de Cr\$ 16.000,00, 45 cargos isolados de Chefe de Secretaria de Juntas de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho, operando-se, assim, uma transformação sem precedentes nos quadros da Administração Pública, pois os referidos cargos se acham classificados em padrões que variam de Cr\$ 8.400,00 a Cr\$ 3.620,00 mensais, segundo o padrão de vida do local da respectiva Junta, algumas situadas em municípios do interior. Para se ter uma idéia precisa do assunto, basta observar que a elevação decorrente da emenda acarretaria os seguintes aumentos de vencimentos, mensalmente: de Cr\$ 7.600,00 para 9 funcionários; de Cr\$ 8.770,00 para 5; de Cr\$ 10.840,00 para 7; de Cr\$

Cr\$ 11.690,00 para 18; e de Cr\$ 12.380,00 para 16, num total de Cr\$ 616.630,00, representando uma despesa nova anual de Cr\$ 7.399.560,00.

Evidentemente, a situação financeira do país não permite a concessão de crédito de tamanho vulto em favor de um pequeno grupo de funcionários, os quais, já percebendo vencimentos razoáveis, além de dois abonos de emergência, seriam, inexplicavelmente, como num passo de mágica, guindados à pênula final da carreira burocrática, com vencimentos superiores aos dos próprios magistrados das Juntas em que têm exercício.

Esses os motivos por que nos manifestamos contrariamente à emenda n.º 2.

Nestas condições, a Comissão de Finanças é de parecer contrário às emendas de plenário.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 1955. — Cesar Vergueiro, Presidente. — Parsifal Barroso, Relator. — Othon Mäder. — Novais Filho. — Mathias Olympio. — Alberto Pasqualini. — Domingos Velasco. — Julio Leite.

O SR. PRESIDENTE:

E' discutido o projeto e as emendas (Pausa).

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão (Pausa). Encerrada.

Em votação as emendas, com pareceres contrários.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados (Pausa).

São rejeitadas as seguintes

EMENDA N.º 1

Ao artigo 3.º

Modifique-se a remissão correspondente ao símbolo PJ-3 para:

"Chefe de Serviço ou de Seção".

EMENDA N.º 2

Ao artigo 5.º, acrescente-se o artigo 7.º da Lei n.º 2.188, de 3 de março de 1954.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados (Pausa).

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 44, de 1955

(N.º 3.941-B-1953, na Câmara)

Altera os valores dos símbolos referentes aos vencimentos de cargos isolados e funções gratificadas das Secretarias e Serviços Auxiliares dos órgãos do Poder Judiciário, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os símbolos referentes ao padrão de vencimentos dos cargos isolados dos quadros das Secretarias e Serviços Auxiliares dos órgãos do Poder Judiciário passam a ter os seguintes valores mensais:

Símbolos	Cr\$
PJ-O	23.000,00
PJ-1	20.000,00
PJ-2	17.000,00
PJ-3	16.000,00
PJ-4	15.000,00
PJ-5	14.000,00
PJ-6	13.000,00
PJ-7	12.000,00
PJ-8	11.000,00

Art. 2.º As funções gratificadas dos mesmos quadros, criadas em lei, corresponderão aos seguintes valores mensais:

Símbolos	Cr\$
FG-1	5.500,00
FG-2	4.000,00
FG-3	3.000,00
FG-4	2.000,00
FG-5	1.000,00
FG-6	800,00
FG-7	700,00

Art. 3.º Os cargos das Secretarias dos Tribunais Superiores, representados pelos símbolos PJ e cujos símbolos e valores não são correspondentes na legislação vigente, ficam assim classificados:

Cargos

Símbolos	
Diretor Geral	PJ-O
Secretário Geral da Presidência	PJ-O
Vice-Diretor	PJ-1
Sub-Secretário	PJ-1
Diretor de Serviço ou Divisão	PJ-2
Chefe de Seção	PJ-3

Parágrafo único. Nos tribunais em que não há o cargo de diretor de serviço ou divisão e de chefe de seção, com funções equivalentes às daquele, o símbolo deste será PJ-2.

Art. 4.º Nos tribunais a que se refere o art. 3.º, as funções gratificadas de chefe de seção e secretário de diretor geral corresponderão ao símbolo FG-3.

Art. 5.º São extensivos aos servidores das secretarias dos órgãos do Poder Judiciário as disposições dos arts. 5.º, 6.º, 8.º, 9.º, 11 quanto à vigência, e 12 da Lei n.º 2.188, de 3 de março de 1954.

Art. 6.º A vigência a que se refere o art. 11 da Lei n.º 2.188, de 3 de março de 1954, não beneficia aos servidores ocupantes de cargos cujo padrão de vencimentos tenha sido convertido em símbolo em data posterior a 1 de abril de 1953.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, a diferença de vencimentos será paga a partir da data da lei em que tenham sido convertidos em símbolos.

Art. 7.º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário os créditos necessários até a importância de Cr\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros), para atender às despesas decorrentes da presente lei, sendo destinada à Justiça Eleitoral a parcela de Cr\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil cruzeiros).

Art. 8.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 395, de 1952, que restabelece o sistema ortográfico do "Pequeno Vocabulário da Língua Portuguesa" e revoga o Decreto-lei n.º 8.286, de 5-12-1955 (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 159, de 1955, do Sr. Onofre Gomes e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 26-4-1955), dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, Educação e Cultura, Relações Exteriores e Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

E lido e sem debate aprovado o seguinte

Requerimento n.º 167, de 1955

Tendo em vista que o Projeto de Lei da Câmara n.º 395, de 1952, está em poder do Relator da Comissão de Justiça, que se acha ausente desta Capital, requeremos o cancelamento

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais oradores inscritos.
Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Eleição da Comissão Especial de Estudos dos assuntos pertinentes à mudança da Capital da República (criada em virtude do Requerimento n.º 164, de 1955, aprovado na sessão de 28-4-55).

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 34, de 1950, que concede anistia aos participantes do conflito ocorrido na Tribuna Popular, tendo parecer, sob n.º 317, de 1955, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 398, de 1952, que modifica dispositivos do Código Penal, da Lei das Contravenções Penais e do Código de Processo Penal, e das outras providências (com referência

aos delitos de atropelamento), tendo parecer, sob n.º 359, de 1955, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 213, de 1954, que modifica o art. 4.º e seu parágrafo da Lei n.º 305, de 18 de julho de 1948 (quota do imposto de renda, destinado aos Municípios), tendo pareceres: da Comissão de Economia, sob n.º 347, de 1955, favorável, com a emenda que oferece; e da Comissão de Finanças, sob n.º 348, de 1955, favorável ao projeto e à emenda.

5 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1955, que regula o processo nas ações discriminatórias de terras públicas, tendo parecer, sob n.º 315, de 1955, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

6 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 31, de 1954, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo de contrato ce-

lebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Imobiliária José Gentil S. A., para construção de um prédio destinado à Agência Postal-Telegráfica de Saboeiro, Estado do Ceará, tendo pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 345, de 1955; e da Comissão de Finanças, sob n.º 346, de 1955.

7 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 48, de 1954, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Imobiliária José Gentil S. A., para construção do prédio destinado à Agência Postal-Telegráfica de Jucás, no Estado do Ceará, tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 328, de 1954, favorável; e da Comissão de Finanças, sob n.º 329, de 1955, favorável, com a emenda que oferece.

8 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1951, que estabelece disposições para a criação de sociedades destinadas ao financiamento de indústrias básicas e outras, tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 367, de 1953, pela constitucionalidade; da Comissão de Economia, sob n.º 351, de 1955, pela rejeição; e da Comissão de Finanças, sob n.º 352, de 1955, pela rejeição.

9 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1954, que dispõe sobre o preenchimento de vagas de coletores federais, tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 340, de 1955, pela constitucionalidade; da Comissão de Serviço Público Civil, sob n.º 341, de 1955, contrário; e da Comissão de Finanças, sob n.º 342, de 1955, contrário.

Encerra-se a sessão às 16 horas e 15 minutos.